PROJETO	DE	LEI

Nº <u>365/2012</u>

lei	Nº <b>D.3</b> 1	7

AUTÓGRAFO Nº 400/2012

\_\_\_\_ N°\_\_\_\_

# SOROCABA AMERICANA

### **SECRETARIA**

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 20
ASSUNIO: Micera dispositivos da Bel 112 9.047, de 14 de dezembro de 20
e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial par
auxílio ao Centro Familiar Nossa Senhora Rainha da Paz - CEFAS)



PROTOCOLO GERAL

-13-Set-2012-13:58-116102-1/3

### Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 13 de Setembro de 2012.

PL nº 365/2012

SEJ-DCDAO-PL-EX-O74/2012. (Processo nº 7.731/2012)

EM ---- 0042

13 SET 2012

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ PRESIDENTE

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 018, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, foi destinada verba no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) ao CENTRO FAMILIAR NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ - CEFAS, como verba de subvenção.

Ocorre que, a entidade em questão necessita da alteração da emenda parlamentar de subvenção para auxílio, tendo em vista a necessidade da construção e ampliações da casa retiro, que a Diretoria terá que realizar para melhor atendimento.

Assim, o Centro Familiar Nossa Senhora Rainha da Paz – CEFAS, necessita no momento, da verba auxilio, para a construção e ampliação da casa retiro, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto, visando à alteração da destinação da referida emenda, de subvenção para auxílio.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, e reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ AILTON RIBEIRO Prefeito Municipal em exercício

Ao Exmo. Sr. JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA - SP PL Altera Emenda 018 - CEFAS



### Prefeitura de SOROCABA

#### PROJETO DE LEI nº 365/2012

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

#### A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 018, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029, em ação a ser criada em 2012, denominada emenda 018 auxilio ao CENTRO FAMILIAR NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ - CEFAS.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029 4577, denominada emenda 018 subvenção ao CENTRO FAMILIAR NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ - CEFAS, no valor de R\$ 20.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AILTON RIBÉIRO Prefeito Municipal em exercício Recebido na Div. Expediente

B de Setembra de 12

1

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S / 8 / 09 / 12

Div Emedian

Deceluido em 19109112

Sueilen Seura de Lima Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Estado de São Paulo

### SECRETARIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:** 

PL 365/2012

Cuida-se de PL que "Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências", de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

O artigo 1º refere autorização para abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ação a ser criada que menciona; o artigo 2º refere anulação das dotações para obtenção dos recursos e o artigo 3º refere cláusula de vigência.

Com relação aos "créditos adicionais" a serem abertos, de iniciativa do Executivo, como preceitua o art. 40 da Lei nº 4.320/64, são "as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento", podendo dividir-se, nos termos do art. 41 da mesma Lei, em: – suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; – extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos I a III).

De acordo com o art. 42 da citada Lei "Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo", e "Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto" (comentários extraídos da obra "A Lei 4.320 comentada, 30° ed., de J. Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Resis, ed. IBAM", à pág. 107).



Estado de São Paulo

### SECRETARIA JURÍDICA

O art. 43 caput da Lei nº 4.320/64 enuncia que "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os.

O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 19 de setembro de 2012.

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Secretária Jurídica



## Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

### COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 365/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para auxílio ao Centro Familiar Nossa Senhora Rainha da Paz – CEFAZ)

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Gervino Gonçalves, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 30 de setembro de 2012.

PAULO FRANCISCO MÉNDES

Presidente da Comișsão





Estado de São Paulo

### Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Gervino Gonçalves** 

PL 365/2012

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/05).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", bem como o art. 94, VI da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 02 de outubro de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

GERVINO GONÇALVES

Membro Kelator





# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei n. 365/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para auxílio ao Centro Familiar Nossa Senhora Rainha da Paz – CEFAS)

Pela aprovação.

S/C., 03 de outubro de 2012.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Presidente

BENEDITO DE JESUS OLERIÁNO

Membro

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro



1ª DISCUSSÃO SOGS 2017

APROVADO REJEITADO DE RESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO 66/2012

APROVADO REJEITADO 17012

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Nº 0731

Sorocaba, 18 de outubro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 397. 398, 399 e 400/2012, aos Projetos de Lei nºs 372, 373, 374 e 365/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Ao
Excelentíssimo Senhor

<u>Doutor VITOR LIPPI</u>
Digníssimo Prefeito Municipal de
<u>SOROCABA</u>

rosa.-





Estado de São Paulo

### AUTÓGRAFO Nº 400/2012

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE **DE 2012** 

> Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 365/2012 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 018, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029, em ação a ser criada em 2012, denominada emenda 018 auxilio ao CENTRO FAMILIAR NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ - CEFAS.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029 4577, denominada emenda 018 subvenção ao CENTRO FAMILIAR NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ -CEFAS, no valor de R\$ 20.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado de São Paulo

#### "MUNICÍPIO DE SOROCABA" 26 DE OUTUBRO DE 2012 / № 1.553 FOLHA 1 DE 2

#### (Processo nº 7.731/2012) LEI Nº 10.317, DE 24 DE OUTUBRO DE 2 012.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências). Projeto de Lei nº 365/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º lica o Municipio autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 018, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, no valor total de R\$ 20.000,00

r vinte mil reais), na forma que segue: I - 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029, em ação a ser criada em 2012, denominada Emenda 018 auxílio ao CENTRO FAMILIAR NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ - CEFAS.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029 4577, denominada Emenda 018 subvenção ao CENTRO FAMILIAR NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ

- CEFAS, no valor de R\$ 20.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Outubro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 13 de Setembro de 2 012.



Estado de São Paulo

### "MUNICÍPIO DE SOROCABA" 26 DE OUTUBRO DE 2012 / № 1.553 FOLHA 2 DE 2

SEJ-DCDAO-PL-EX-074/2012. (Processo nº 7.731/2012)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 018, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, foi destinada verba no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) ao CENTRO FAMILIAR NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ - CEFAS, como verba de subvenção.

Ocorre que, a entidade em questão necessita da alteração da emenda parlamentar de subvenção para auxílio, tendo em vista a necessidade da construção e ampliações da casa retiro, que a Diretoria terá que realizar para melhor atendimento.

Assim, o Centro Familiar Nossa Senhora Rainha da Paz - CEFAS, necessita no momento, da verba auxilio, para a construção e ampliação da casa retiro, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto, visando à alteração da destinação da referida emenda, de subvenção para auxílio.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, e reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ AILTON BIBEIRO Prefeito Manicipal em exercício

Exmo. Sr. JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA - SP PL Altera Emenda 018 - CEFAS

201911-69:21-2102-409-51-

MADE OTICOCUEN

CHANNER WINICIPAL DE SONOCAEN

(Processo nº 7.731/2012)

LEI Nº 10.317, DE 24 DE OUTUBRO DE 2 012.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 365/2012 - autoria do EXECÚTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 018, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029, em ação a ser griada em 2012, denominada Emenda 018 auxílio ao CENTRO FAMILIAR NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ - CEFAS.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 8 244 4029 4577, denominada Emenda 018 subvenção ao CENTRO FAMILIAR NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ - CEFAS, no valor de R\$ 20.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Outubro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Governo e Relações Institucionais

Secretario de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA Secretário de Planejamento e Gestão

Lei n° 10.317, de 24/10/2012 - ffs. 2.
MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA Secretária da Cidadania
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.317, de 24/10/2012 - fls. 3.

Sorocaba. 🖅 de Setembro de 2 012.

SEJ-DCDAO-PL-EX- + 1/2012, (Processo nº 7.731/2012)

Senhor Presidente:

Temos a houra de encaminhar, à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9,847, de 44 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através da Linenda nº 018, de autoria do Nobre Vereador Apselino Rolim Neto, foi destinada verba no valor total de R\$ 20,000,00 (Vinte Mil Reais) ao CENTRO FAMILIAR NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ. CLEAS, como verba de subvenção,

Ocorre que, a entidade em questão necessita da alteração da emenda parlamentar de subvenção para auxílio, tendo em vista a necessidade da construção e ampliações da casa retiro, que a Diretoria terá que realizar para melhor atendimento.

Assim, o Centro Familiar Nossa Senhora Rainha da Paz — CEFAS, necessita no momento, da verba auxilio, para a construção e ampliação da casa retiro, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto, visando à alteração da destinação da referida emenda, de subvenção para auxilio.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, e reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Ateneiosamente.

JOSÉ AIL ION BABEIRO Prefeito Manicipal em exercicio

Ao Exmo, Sr. JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA - SP Pt. Alters Emenda 018 - CTI AS

Aprilia Latinton